
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.785, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Inclui professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados da educação básica e do ensino superior na segunda fase do grupo prioritário do plano da Vacinação contra a Covid-19, no Município de Pato Branco - Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui os professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados da educação básica e do ensino superior e profissionais de línguas na segunda fase do grupo prioritário do Plano de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 do Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. Entende-se como professores e funcionários da educação básica, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os profissionais na ativa que exercem suas atividades em estabelecimentos de educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante e educação de jovens e adultos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio, desenvolverá o Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde deverá descrever no Plano de Operacionalização a ordem de vacinação dos estabelecimentos públicos e privados por meio de critérios epidemiológicos por meio do coeficiente de incidência de cada bairro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Romulo Faggion - PSL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco,
em 30 de junho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:ABFFC00D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2021. Edição 2297
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>